



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Escolar



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II



PROCESSO SELETIVO

4º e 5º ano EFI

Unidade II - Taguatinga/Ceilândia



O Ten-Cel. QOBM/COMB. COMANDANTE DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL – COSEA/CBMDF e COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso III, do Decreto Distrital no 31.817, de 21 junho de 2010, combinado com o que preceitua o art. 17 do Decreto Distrital no 21.298 de 30 de junho de 2000, comunica a abertura das inscrições para o Processo de Requerimento para ingresso ao Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II), no ano de 2025, em vagas originárias, advindas da criação do 4º ano e 5º ano do Ensino Fundamental, da UNIDADE II - TAGUATINGA/CEILÂNDIA, e instrui os candidatos quanto à sua execução.

1. DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

1.1. O Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II) é uma entidade de ensino preparatório e assistencial do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, criado pela Lei Distrital n.º 2.393, de 07 de junho de 1999 e regulamentado pelo Decreto nº 21.298, de 29 de junho de 2000, e como tal, está submetido aos regulamentos, legislações e normatizações, entre eles, o Regulamento Disciplinar do Colégio Militar e o Regulamento de Uniformes.

1.2. Cumpre destacar que o acatamento às normas do CMDP II é aspecto tácito por todos os alunos e seus responsáveis no ato da matrícula. Não serão aceitos argumentos de que a discordância com quais ou tais normas venha justificar o descumprimento destas por ocasião da aplicação de sanções disciplinares.

1.3. O Colégio Militar Dom Pedro II prega valores, convicções democráticas, de acordo com os princípios básicos do MILITARISMO, tais como: disciplina consciente, respeito pelos companheiros, solidariedade, capacidade de participação em atividades coletivas, crenças, coerência, sentimento de coletividade, respeito e culto à pátria, aos símbolos e valores nacionais, e ainda o pleno exercício da cidadania e do civismo, preparando os alunos para pleno exercício de seus direitos e obrigações como cidadãos brasileiros.

1.4. O Colégio Militar exige de seus alunos os seguintes procedimentos, além dos prescritos no Regulamento Disciplinar:

1.4.1. Assiduidade em seu comparecimento às aulas, comemorações festivas e programações de caráter esportivo, social, cultural ou recreativas, promovidas pelo Colégio Militar;

1.4.2. Respeito às autoridades escolares, funcionários e colegas;

1.4.3. Cumprimento de tarefas e das determinações de seus professores;

1.4.4. Procedimento correto no Colégio Militar e fora dele, quando o representar;

1.4.5. Uso diário do uniforme do Colégio Militar;

1.4.6. Uso do tipo de uniforme adequado e previsto para o tipo de instrução a ser ministrada;

1.4.7. Posse do material escolar exigido, conservando-o sempre em ordem;

1.4.8. Zelo pelo prédio, mobiliário e material didático – pedagógico de propriedade do Colégio Militar;

1.4.9. Indenização dos estragos provocados no edifício, nos equipamentos ou no mobiliário de propriedade do Colégio Militar, cujo o custo financeiro do reparo ou substituição serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis;

1.4.10. Participação em formaturas militares e desfiles cívicos;

1.4.11. Culto aos símbolos nacionais (hino, bandeira e brasão);

1.4.12. Entoação de hinos e gritos de guerra;

1.4.13. Zelo pelo bom nome do Colégio Militar Dom Pedro II durante todo o tempo em que estiver matriculado, inclusive quando estiver fora do ambiente escolar.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente processo tem por objetivo disciplinar o ingresso de alunos para o 4º ano e 5º ano do Ensino Fundamental I, no período vespertino, para a UNIDADE II - Taguatinga/Ceilândia, para o ano de 2025.

2.2. O presente processo será regido por este edital, coordenado pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo para Ingresso dos Alunos – 2024/2025, publicada no Boletim Interno no 007, de 13 de março de 2024.

2.3. O provimento das vagas se dará pela ordem de requerimento, até o limite do número de vagas previstas no item 4.1 do presente edital.

2.4. O provimento das vagas de que trata este edital será para a Unidade II – Taguatinga/Ceilândia, do CMDP II, e ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal;

2.5. É obrigatório o comparecimento do responsável e/ou do candidato nas fases do Processo Seletivo sempre que for convocado, sendo que o não comparecimento acarretará a eliminação do candidato do presente certame.

2.6. Antes de efetuar o requerimento, o responsável legal pelo candidato deve observar o inteiro teor das exigências previstas no presente edital, bem como os valores financeiros das contribuições mensais de cada segmento, na Seção de Controle de Mensalidade do CMDP II – telefone: (61) 3298-8877.

2.7. Os responsáveis legais pelos candidatos ao presente certame devem tomar conhecimento da estrutura, das normas e das rotinas de funcionamento do Colégio Militar Dom Pedro II, tendo em vista que, por ser uma Escola Militar, possui doutrina específica.

2.8. Os alunos matriculados estarão submetidos aos regulamentos específicos do Colégio Militar Dom Pedro II e o descumprimento acarretará sanções disciplinares.

3. REFERÊNCIAS

3.1. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 2.2. Lei Distrital no 2.393, de 7 de junho de 1999, que cria o Colégio Militar Dom Pedro II.

3.2. Lei 12.037, art. 2º, de 1º de outubro de 2009, incisos I a V, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII da Constituição Federal Publicação da relação de candidatos.

3.3. Lei 12.086, de 6 de novembro de 2009.

3.4. Lei 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental.

3.5. Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3.6. Resolução 2/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, em observância às disposições da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB). CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - DIRETORIA DE ENSINO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL.

3.7. Decreto 21.298, de 29 de junho de 2000, que regulamenta a Lei Distrital 2.393, de 7 de junho de 1999;

3.8. Decreto Distrital 31.817, de 21 de junho de 2010, que regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe acerca da organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

3.9. Portaria 021/CBMDF, de 7 de julho de 2000, que aprova os Regimentos Interno e Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II.

- 3.10. Publicação no Boletim Geral nº 176, de 16 de setembro de 2024, que estabeleceu a abertura do 4º ano e 5º ano do Ensino Fundamental I, na Unidade II, do CMDP II - Taguatinga/Ceilândia, em 2025.
- 3.11. Publicação no Boletim Interno nº 007, de 13 de março de 2024, que nomeia a Comissão de Organização, Elaboração, Fiscalização, Aplicação, Correção e Apuração – COEFACA, responsável pelo Processo Seletivo para Ingresso de alunos no Colégio Militar Dom Pedro II, para o ano de 2025.
- 3.12. Normas para inspeção de saúde dos candidatos à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, publicada no Boletim Interno nº 032/2011 – COSEA, de 29 de setembro de 2011.
- 3.13. Resolução do Conselho de Ensino do CMDP II, registrada no processo SEI 00053-00153279/2024-48 e transcrita no Boletim Interno 024, de 04 de outubro de 2024.

4. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO (4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I) PARA INGRESSO EM 2025

4.1. CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	FASE
11 de out. de 2024	A partir das 14h	Publicação do edital.
de 16 de out. a 21 de out. de 2024	Das 14h do dia 16 de out. às 23h59min do dia 21 de out. de 2024.	Período de Requerimento.
25 de out. de 2024	A partir das 14h	Publicação da relação de candidatos requerentes
1º de nov. de 2024	A partir das 14h	Publicação dos Contemplados
1º de nov. de 2024	A partir das 14h	Convocação para a Palestra do Corpo de Alunos e matrícula.
06 de nov. de 2024	Conforme cronograma a ser publicado	Palestra do Corpo de Alunos.
11 de nov. a 22 de nov. de 2024	Conforme cronograma a ser publicado	Matrícula dos alunos convocados

4.2 Todos os atos oficiais, previstos no cronograma do Processo Seletivo, serão disponibilizados para consulta dos candidatos e demais interessados, no site do Colégio Militar Dom Pedro II (página do Processo Seletivo).

4.3 A tabela 4.1 apresenta datas e horários prováveis que poderão sofrer alterações por necessidade da Administração do CMDP II.

5. DAS VAGAS

5.1. O preenchimento das vagas será estabelecido conforme a tabela a seguir.

Unidade II – Taguatinga/Ceilândia				
Ano/Série	Dependente da Categoria CBMDF	Dependente da Categoria SSP/DF	Categoria Comunidade Geral	Total de Vagas
4º ano do EF I	75	15	60	150
5º ano do EF I	75	15	60	150

5.2. Se, no transcorrer do Processo Seletivo, surgirem novas vagas ou houver desistência entre os classificados e convocados, far-se-á nova convocação para o preenchimento dessas vagas, segundo os critérios estabelecidos no item 9.1 do presente edital.

5.3. A convocação obedecerá a ordem cronológica dos requerimentos até o limite do número de vagas disponíveis em cada segmento.

5.4. Em caso de inexistência de candidatos para preenchimento das vagas dentro de um determinado segmento, para preenchimento destas vagas serão convocados candidatos dos outros segmentos, respeitando a ordem de prioridade na sequência CBMDF, SSP-DF e Comunidade Geral, e o estabelecido no item 5.3.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O ingresso dos novos alunos será realizado conforme as seguintes fases:

6.1.1. Requerimento dos candidatos conforme item 2.3, de caráter obrigatório;

6.1.2. Homologação dos requerimentos, de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo;

6.1.3. Palestra do Corpo de Alunos; e

6.1.4. Matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, de caráter eliminatório.

7. DO REQUERIMENTO

7.1. Não será aceito mais de um requerimento por aluno.

7.2. Os candidatos deverão efetuar o Requerimento no endereço eletrônico <https://cmdpii.com.br/proseletivo4e5unidade2>, e cumprir todos os requisitos deste Edital, além dos demais requisitos legais.

7.3. É de total responsabilidade dos participantes as informações prestadas no Requerimento.

7.4. No ato do requerimento o responsável deverá observar a escolha correta do segmento a concorrer (CBMDF, SSP/DF e Comunidade Geral), de

acordo com a dependência legal do candidato, que deverá ser comprovada no ato da matrícula.

7.5. Ao preencher a Ficha de Requerimento, o responsável legal do candidato AUTORIZA, a título gratuito, o uso de imagem, voz e dados pelo Colégio Militar Dom Pedro II, constantes em fotos, gravações, filmagens, atividades escolares e dados pessoais, em preservação às regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, para fins de publicações e divulgações disponibilizadas em acesso aberto, por meio do sítio eletrônico: <http://www.cmdpii.com.br>, em mídias sociais, banners, folders, bem como em outros sistemas de disseminação da informação e do conhecimento, relacionados às atividades do Colégio e de caráter institucional, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

7.6. Por meio do requerimento no processo seletivo do Colégio Militar Dom Pedro II, o responsável pelo candidato declara estar ciente e concorda expressamente com a captação e tratamento dos dados pessoais dele e da criança, conforme descrito neste edital e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Os dados fornecidos serão utilizados única e exclusivamente para fins relacionados ao processo seletivo, sendo vedado seu compartilhamento ou utilização para qualquer outra finalidade sem o consentimento expresso do titular. O responsável pela criança reserva-se o direito de revogar este consentimento a qualquer momento, mediante solicitação por escrito à Instituição.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

8.1. A homologação dos requerimentos, de responsabilidade da COEFACA, é uma fase eliminatória, e será realizada durante todas as etapas previstas neste edital.

8.2. O não cumprimento dos requisitos editalícios implicará na negativa da homologação, e por consequência, o requerente será eliminado do certame.

8.3. A qualquer tempo, sendo identificado erro nas informações prestadas, o requerimento será invalidado, e por consequência, o requerente será eliminado do certame.

9. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE REQUERENTES

9.1. Os candidatos, que tenham realizado seus requerimentos nos moldes editalícios, serão publicados com seus respectivos números de requerimento, em ordem cronológica de requerimento do primeiro ao último requerente, dentro do segmento escolhido conforme item 7.4.

10. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

10.1. Na lista definitiva de contemplados para a matrícula serão publicados os nomes dos primeiros requerentes até o limite de vagas, estabelecido no item 5.1, dentro dos respectivos segmentos (CBMDF, SSP/DF e Comunidade Geral) e séries, estabelecendo uma lista ordinal, do primeiro ao último contemplado.

11. DA PALESTRA DO CORPO DE ALUNOS

11.1. Os responsáveis pelos candidatos contemplados dentro das vagas, conforme estabelecido no item 10.1, deverão comparecer nos dias e horários publicados em convocação, para a palestra com o Comando do Corpo de Alunos do CMDP II.

11.2. A palestra possui a finalidade de informar aos responsáveis pelos alunos sobre as características e regimentos do CMDP II, como Colégio Militar e Instituição de Ensino, sendo obrigatória a presença de ao menos um responsável pelo aluno.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Serão convocados para a matrícula, os candidatos contemplados que estejam dentro do limite de vagas, previsto no item 5.1. As vagas serão rigorosamente preenchidas com base no item 2.3 e 5.3 deste edital.

12.2. Não será permitida a matrícula de candidato oriundo de outro estabelecimento de ensino, que esteja com dependência em qualquer disciplina ou componente curricular.

12.3. Não será permitida a matrícula do candidato em Ano ou Série diferente do que conste no requerimento no Processo Seletivo, previsto neste edital.

12.4. Apenas será permitida a matrícula de candidatos em série que estejam aptos a cursar, devidamente comprovada por declaração emitida por instituição de ensino.

12.5. No ato de matrícula, considerando que muitas instituições de ensino ainda não encerraram o ano letivo de 2024, e o prazo exigido para a emissão do histórico escolar, poderá ser apresentada a declaração de escolaridade do candidato, ficando o responsável obrigado a apresentar os documentos exigidos no item 12.7, letra "a", antes do início do ano letivo de 2025, sob pena de eliminação do candidato.

12.6. Para matrícula, o candidato deverá comparecer na data e hora agendadas, conforme cronograma a ser publicado após o resultado final, sob pena de eliminação.

12.7. No ato da matrícula, o responsável legal deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão da série anterior à pretendida no concurso;
- b) Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- c) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- d) Comprovante de residência recente (original e cópia);
- e) CPF e Identidade do responsável legal (original e cópia);
- f) Cartão de Vacinas para os candidatos até 13 (treze) anos (original e cópia);
- g) Comprovante de pagamento da 1ª mensalidade (referente a janeiro/2025), a ser emitido no ato da matrícula via boleto bancário;
- h) Atestado de aptidão física e mental.

12.8. Na impossibilidade do responsável legal, poderá efetuar a matrícula pessoa com procuração registrada em cartório e com poderes especiais para cumprir a exigência do item 12.7.

12.9. O atestado de aptidão física e mental deverá estar de acordo com as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, conforme o publicado no BI/COSEA no 032 de 29 de setembro de 2011 (Anexo 1).

12.10. O atestado de aptidão física e mental deverá ter sido emitido em, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de convocação para matrícula.

12.11. O candidato que não apresentar o atestado de aptidão física e mental na data prevista, não terá outra oportunidade para fazê-lo e será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reconvocação para nenhuma das fases do Processo Seletivo. O candidato que, por qualquer razão, faltar a uma das fases, estará

automaticamente eliminado do processo seletivo.

- 13.2. A coordenação do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Comissão para Ingresso dos Alunos – 2024/2025, publicada no Boletim Interno no 007, de 13 de março de 2024.
- 13.3. Caso o candidato não efetue a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.
- 13.4. As convocações realizadas com base no item 12.1, poderão ocorrer até a primeira quinzena de cada semestre do ano letivo de 2025.
- 13.5. Será eliminado do Processo Seletivo qualquer candidato que cometa algum ato contrário aos preceitos estatuídos neste edital, assim como aquele que prestar informações inverídicas ainda que detectadas em fase posterior à matrícula.
- 13.6. A impressão deste edital, para possíveis interessados, poderá ser adquirida no site do Colégio Militar Dom Pedro II (www.cmdpii.com.br), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (www.cbm.df.gov.br).
- 13.7. O Processo Seletivo para ingresso no Colégio Militar Dom Pedro II, regulado neste edital, terá validade até 31 de agosto de 2025.
- 13.8. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Organização, Elaboração, Fiscalização, Aplicação, Correção e Apuração – COEFACA, do Processo Seletivo em primeira instância, e, em última instância, pelo Comandante do Colégio Militar Dom Pedro II, conforme o grau de complexidade.
- 13.9. Este Edital poderá ser revisto e alterado pelo Comandante do COSEA/CMDP II em caso de inconsistências, adequações técnico-normativas ou imperativos de ordem judicial, por intermédio de publicação de edital retificador

Brasília - DF, 11 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS - Maj. QOBM/Comb.

Matr. 2909939

Presidente da Comissão Organizadora

RICARDO COSTA ULHOA – Ten-Cel. QOBM/Comb.

Matrícula 1575360

Comandante do COSEA/CMDP II



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL



CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL

ANEXO 1

NORMAS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE DOS CANDIDATOS À MATRÍCULA NO CMDP II PUBLICADO NO BOLETIM INTERNO Nº 032/2011- COSEA, 29 DE SETEMBRO DE 2011

O Ten-Cel. QOBM/Comb. COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do Art. 6º, do Regimento Interno do Colégio Militar Dom Pedro II, aprovado pela Portaria nº 021/CBMDF, de 07 jul. 00, de 24 jun 2010, resolve:

Art. 1º Regular as condições gerais relativas à Revisão Médica, requisito prévio, destinado à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, definindo o Atestado de Aptidão Física e Mental por motivo de saúde no âmbito do Estabelecimento de Ensino.

Art. 2º Para efetuar a matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, é requisito indispensável que o candidato seja considerado apto na Revisão Médica, destinada especificamente a essa finalidade, conforme a legislação de referência.

Art. 3º Por ocasião da Revisão Médica prevista durante o Processo Seletivo para a matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, cada candidato deve apresentar, obrigatoriamente, o apto do ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL para exercer as atividades curriculares específicas do CMDP II, a saber:

- Práticas Desportivas - atividades físicas regulares;
- Formatura Militar - Evento no qual o aluno permanece na posição de pé num período de tempo considerável. Também é realizado o desfile cívico militar com a finalidade de se verificar na prática o desempenho obtido nas aulas teóricas e práticas de ordem unida, bem como possuir caráter representativo;
- Instrução Geral - conteúdo prático de noções de ordem unida, disciplina e hierarquia, regulamento disciplinar da Instituição de Ensino, como também instruções inerentes à profissão de bombeiro militar.

Art. 4º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO COSTA ULHOA - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01575360, Comandante do Centro de Orientação e Supervisão ao Ensino Assistencial do CMDP II**, em 10/10/2024, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS - Maj. QOBM/Comb. - Matr.02909939, Subcomandante do Centro de Orientação e Supervisão ao Ensino Assistencial do CMDP II**, em 10/10/2024, às 13:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **153319211** código CRC= **8B17D508**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIS QD 04 Lote 05 - CEP 70602-900 - DF

3901-8692/3901-8695